



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

LEI Nº 478/2009, DE 06 DE MARÇO DE 2009.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI 465/2009, DE 23 DE JANEIRO DE 2009, QUE TRATA DA AUTORIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, A EFETUAR CONCESSÃO DE AUXÍLIO E SUBVENÇÃO À IRMANDADE BENEFICENTE SÃO JOSÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADÉLCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O § 1º, do artigo 1º da Lei nº 465/2009, de 23 de janeiro de 2009, que trata da concessão de auxílio e subvenção à Irmandade Beneficente São José, passará a ter a seguinte redação:

"(...)

§ 1º - A concessão de auxílio e subvenção que refere este artigo, será repassados à entidade beneficiária, mensalmente, em 12 (doze) parcelas mensais, sendo a primeira no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), e as onze remanescentes no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), totalizando no exercício o montante de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais).
(...)"

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 06 de março de 2009.


Adélcio Aparecido Martins
Prefeito Municipal


Registrada e publicada por afixação, no saguão principal da Prefeitura Municipal de Fernão – Data Supra